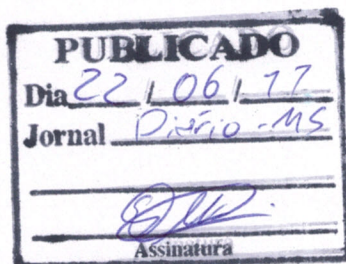




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**LEI COMPLEMENTAR nº 048/2011 de 21 de junho de 2011.**



**"Autoriza o Poder Executivo a conceder Readequação Salarial aos Profissionais da Educação Básica do Município de Itaquirai, que especifica e dá outras providências".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Excelentíssima Senhora **Sandra Cardoso Martins Cassone**, faz saber que o povo de Itaquirai através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a readequar os Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS.

**I** - O Reajuste de que trata o artigo anterior, será concedido aos profissionais constantes da tabela 12 Grupo Ocupacional 5 - Trabalhadores em Educação - Categoria Funcional 5.1 - Magistério - MAG - Trabalhadores em Educação - Símbolo MAG, conforme determina a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e os valores são os constantes do anexo único desta Lei.

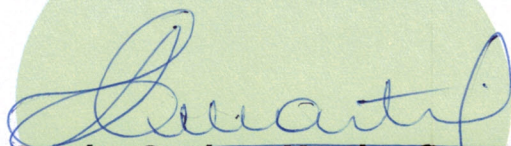
**Art. 2º** - Ficam revogados os incisos II, III e IV do artigo 80 da Lei Complementar nº 020/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2011, ficam revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 21 de junho de 2011.**



**Sandra Cardoso Martins Cassone**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI COMPLEMENTAR nº 048/2011.

ANEXO ÚNICO.

TABELA 12

GRUPO OCUPACIONAL 5 – TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

Categoria Funcional 5.1 – Magistério - MAG

| SÍMBOLO                                | CARGO                           | QUALIFICAÇÃO  | CARGA HORÁRIA SEMANAL | Vencimento Anterior R\$ | Atualização Piso Nacional | Reajuste % | Vencimento Reajustado | QUANT.     |
|--|---------------------------------|---|-----------------------|-------------------------|---------------------------|------------|-----------------------|------------|
| MAG-I                                  | PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIES     | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Magistério ou Pedagogia com habilitação para atuar nas séries iniciais ou Normal Superior. | 20HS.                 | 475,01                  | 593,50                    | 15%        | 682,53                | 80         |
| MAG-II                                 | PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO       | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Magistério ou Pedagogia com habilitação para atuar nas séries iniciais ou Normal Superior. | 20HS.                 | 475,01                  | 593,50                    | 15%        | 682,53                | 20         |
| MAG-III                                | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA    | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA   | 20HS.                 | 722,02                  | 902,12                    | 15%        | 1.037,44              | 10         |
| MAG-IV                                 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM ARTES   | 20HS.                 | 722,02                  | 902,12                    | 15%        | 1.037,44              | 08         |
| MAG-V                                  | PROFESSOR DE INGLÊS             | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA, INGLÊS.                     | 20HS.                 | 722,02                  | 902,12                    | 15%        | 1.037,44              | 08         |
| MAG-VI                                 | PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM LETRAS  | 20HS.                 | 722,02                  | 902,12                    | 15%        | 1.037,44              | 10         |
| <b>SUBTOTAL DE CARGOS DESTA TABELA</b> |                                 |   |                       |                         |                           |            |                       | <b>136</b> |



**ITAQUIRAÍ**  
PREFEITURA DO POVO

Desenvolvimento e Participação Popular



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.403.041/0001-04

**LEI COMPLEMENTAR nº 048/2011. continuação**  
**ANEXO ÚNICO.**

**CONTINUAÇÃO DA TABELA 12**

**GRUPO OCUPACIONAL 5 – TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO**

Categoria Funcional 5.1 – Magistério - MAG

| SÍMBOLO                                | CARGO                          | QUALIFICAÇÃO  | CARGA HORÁRIA SEMANAL | Vencimento Anterior R\$ | Atualização Piso Nacional | Reajuste % | Vencimento Reajustado | QUANTIDADE |
|--|--------------------------------|---|-----------------------|-------------------------|---------------------------|------------|-----------------------|------------|
| MAG-VII                                | PROFESSOR DE MATEMÁTICA        | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA  | 20HS.                 | 722,02                  | 902,12                    | 15%        | 1.037,44              | 10         |
| MAG-VIII                               | PROFESSOR DE CIÊNCIAS          | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS   | 20HS.                 | 722,02                  | 902,12                    | 15%        | 1.037,44              | 06         |
| MAG-IX                                 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA         | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO - CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA  | 20HS.                 | 722,02                  | 902,12                    | 15%        | 1.037,44              | 06         |
| MAG-X                                  | PROFESSOR DE HISTÓRIA          | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA  | 20HS                  | 722,02                  | 902,12                    | 15%        | 1.037,44              | 06         |
| MAG-XI                                 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Magistério nível de ensino médio na modalidade normal, Pedagogia com habilitação para atuar na Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para atuar na Educação Infantil. | 20HS.                 | 475,01                  | 593,50                    | 15%        | 682,53                | 40         |
| MAG-XII                                | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Magistério nível de ensino médio na modalidade normal, Pedagogia com habilitação para atuar na Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para atuar na Educação Infantil. | 40HS.                 | 950,02                  | 1.187,00                  | 15%        | 1.365,05              | 24         |
| MAG-XIII                               | MONITOR DE CRECHE              | CURSO DE MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL   | 40 HS.                | 870,50                  | -0-                       | 15%        | 1.001,08              | 05         |
| <b>SUBTOTAL DE CARGOS DESTA TABELA</b> |                                |   |                       |                         |                           |            |                       | <b>97</b>  |
| <b>TOTAL DE CARGOS DESTA TABELA</b>    |                                |   |                       |                         |                           |            |                       | <b>233</b> |